



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 104/2025 De 11 de novembro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminha-se à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que promove alteração do inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 5.523 de 09 de setembro de 2022, com o objetivo de corrigir a descrição de imóvel a ser permutado pela Municipalidade.

A referida Lei nº 5.523/2022 dispôs sobre a permuta de imóveis entre a Prefeitura e a família Romão. Contudo, ao descrever as características do imóvel objeto da permuta, verificou-se a ocorrência de equívoco na redação, o que tem inviabilizado o devido registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Importa destacar que a matrícula do imóvel se encontra correta, sendo necessária apenas a adequação da descrição constante na lei para viabilizar a regularização da área e assegurar a plena validade do ato administrativo.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N° 104/2025 De 11 de novembro de 2025

Altera a redação da Lei Municipal nº 5.523, de 09 de setembro de 2022, que trata da permuta de imóveis.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei nº 5.523 de 09 de setembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – uma área de terreno medindo 452,56 metros quadrados, no parcelamento denominado Jardim Brasília, Bairro do Marmeiro, perímetro urbano deste Município e Comarca de São Roque SP, assim descrito: inicia no ponto 1, de coordenadas N7396048,485m e E 279688,514m; situado no lado esquerdo da Rua Maria da Silveira Alves, no sentido centro – bairro, distante 56,00 metros da esquina da Rua Maria Conceição Lemos e segue com o AZ 168°54'02" com a distância de 46,00 metros onde confronta com o lote 6 da quadra 7, de propriedade de Carlos Roberto de Moraes em 26,00 metros e com propriedade de Jorge Alberto Romão em 20,00 metros até o ponto 2, de coordenadas N7396087,574m e E 279659,242m; deste deflete à direita e segue com o AZ 88°44'18" com a distância de 10,00 metros onde confronta com propriedade de Jorge Alberto Romão até o ponto 3, de coordenadas N 7396093,942m e E 279667,162m; deste deflete à direita e segue com o AZ 348°24'40" com a distância de 46,00 metros onde confronta com a Ordem Carmelitana Descalça do Brasil até o ponto 4, de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza

coordenadas N 7396055,028m e E 279696,172m; deste deflete à direita e segue com o AZ 88°42'25" com a distância de 10,00 metros onde confronta com a Rua Maria da Silveira Alves até o ponto 1, de coordenadas N 7396048,485m e E 279688,514m, ponto inicial da descrição, fechando o perímetro"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/11/2025

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5507-FEDB-A822-9415

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 11/11/2025 08:33:28
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/5507-FEDB-A822-9415>